



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI 657/2014

Uruçuí-PI, 13 de Novembro de 2014.

"Fica estabelecida a criação do
Movimento Católico, "Caminhada da Paz"
na cidade de Uruçuí, e outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE URUÇUÍ – PI, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecida a criação do movimento católico "CAMINHADA DA PAZ", que
será realizada todos os anos no terceiro final de semana do mês de Outubro.

Art. 2º Os recursos financeiro serão, em parte, de iniciativa do poder executivo
municipal de Uruçuí, conforme se dispõe da LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL), no que
tange aos movimento religiosos através de emendas apresentada na Câmara de
Veredores de Uruçuí – PI, para custeio da proposta anual apresentada pela
coordenação do movimento Católico "Caminhada da Paz".

Art. 3º É de inteira responsabilidade da Coordenação do Evento, a elaboração da
programação anual a ser apresentado ao Poder Executivo e a realização da Caminhada
da Paz.

Art. 4º A coordenação do evento apresentará com antecedência ao Poder Executivo a
proposta orçamentária para a realização do evento no ano vigente.

Art. 5º Após a realização do evento a coordenação terá um prazo de 30 (trinta) dias
para apresentar um relatório avaliativo ao poder Executivo e Legislativo, sendo
informado em jornal de grande circulação no município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em
contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em Uruçuí-PI, 13 de Novembro de 2014.


DEBORA RENATA COELHO DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Sancionada, Registrada e publicada, aos treze dias do mês de Novembro de dois mil e
quatorze.


OSMAR ALEXANDRE MOREIRA
Secretário Municipal de Governo